



Rua Nossa Senhora da Ajuda, nº 49 - Bairro Centro - CEP 37185-088 - Três Pontas - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 04/2025/TRÊS PONTAS

Dispõe sobre a distribuição das intimações nos processos eletrônicos, em razão do afastamento, por motivo de férias, do titular da Defensoria Criminal em Três Pontas

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM TRÊS PONTAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o afastamento programado do Defensor Público Alessandro Júnior de Carvalho, titular da Defensoria Criminal da Unidade Três Pontas, previsto para o período compreendido entre 15/10/2025 a 24/10/2025;

Considerando que a substituição, nos processos eletrônicos, ficará a cargo da Defensora Pública Eline Viviane Marcelo Loesch;

Considerando que é dever do membro da Defensoria Pública, ao se afastar das funções institucionais, proceder à regularização do serviço, informando a Corregedoria;

Considerando a necessidade de bloquear o recebimento de intimações, nos processos eletrônicos, nos dias que antecedem o afastamento, a fim de possibilitar a regularização dos serviços pelo Defensor Público substituído;

Considerando, por fim, conquanto a matéria já tenha sido decidida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, a norma encontra-se em período de vacatio;

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria disciplina a distribuição das intimações, nos processos eletrônicos do PJE e SEEU, por ocasião do afastamento do Defensor Público Alessandro Júnior de Carvalho, titular da Defensoria Pública Criminal em Três Pontas, previsto para o período de 15 a 24/10/2025.

Art. 2º Nos dois dias úteis que antecedem o início do afastamento do Defensor Público substituído, ou seja, dias 13 e 14/10/2025, as intimações expedidas no PJE e no SEEU ficarão sob a responsabilidade da Defensora Pública substituta, Dra. Eline Loesch.

Art. 3º Nos dois dias úteis finais do afastamento do Defensor Público substituído, ou seja, dias 23 e 24/10, as intimações expedidas no PJE e no SEEU ficarão sob a responsabilidade do Defensor Público substituído, Dr. Alessandro Carvalho.

Art. 4º As regras de distribuição das intimações previstas nos artigos 2º e 3º não se aplicam nos casos de intimação para manifestação em Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD), em virtude da urgência da matéria, ocasião em que a Defensora Pública substituta ficará responsável pela análise dos APFDs, no período integral da substituição, de 15 a 24/10/2025.

Art. 5º Os atendimentos de urgência, com as respectivas providências, bem como as audiências, incluindo as custódias, previstas para o período do afastamento do Defensor Público substituído ficarão sob a responsabilidade do Defensor Público Gustavo Trindade Pimenta.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Três Pontas, 08 de outubro de 2025.

Alessandro Junior de Carvalho
DEFENSOR PÚBLICO
Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Junior de Carvalho, Coordenador Local**, em 08/10/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0681309** e o código CRC **74B31E17**.

9990000001.013473/2025-10

0681309v4

Criado por [alessandro.carvalho](#), versão 4 por [alessandro.carvalho](#) em 08/10/2025 14:04:31.